

**BOQ Nº029 ANO VI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/93, DE 14 DE JANEIRO DE 1993**

"FIXA A REMUNERAÇÃO DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Como base no Art. 45, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu, ficam fixados os subsídios mensais do Vice-Prefeito do Município de Queimados, para presente legislatura (1993-1996) em 90% (noventa por cento) dos subsídios fixados para o Prefeito.

Art. 2º - A remuneração fixada será atualizada automaticamente, para o mesmo mandato, quando ocorrer fixação ou majoração da remuneração do Prefeito.

Art. 3º As despesas com Execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Queimados 14 de janeiro de 1993.

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
Presidente

Errata do Decreto nº 002/93, de 14 de janeiro de 1993
BOQ nº 29 , de 19 de abril de 2002.